



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1273 DE 20 DE junho

DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O “PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE VITILIGO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir o Programa de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Portadora de Vitiligo no município de Barra do Piraí, garantindo o controle das ações e dos serviços que se fizerem necessários, incluindo o tratamento psicológico.

Art. 2º - O atendimento a que se refere o artigo anterior será executado nas unidades básicas de saúde e ambulatorios de especialidades.

Art. 3º - Caberá à Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária desenvolver estratégias para garantir a distribuição dos medicamentos necessários aos pacientes, além da realização de exames de diagnóstico, biópsia entre outros procedimentos, que se fizerem necessários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO, 20

DE junho

DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 085/07

Autor: Joel de Freitas Tinoco

Co-autoria: Mario Reis Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax: 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br